

§ único - Todo projeto de educação ambiental, para a obtenção de recursos, deverá ter, necessariamente, em seu conteúdo as prioridades do CBH-BT, em que estejam contemplados, no todo ou em parte: a importância dos sistemas de esgotamento sanitário na Bacia; os programas de destino final e de gestão integrada para o lixo domiciliar (como forma de impedir a retomada dos ciclos de degradação) e; o controle de erosão, urbana em que a variável planejamento esteja satisfeita e rural onde deverão estar devidamente delineados: práticas conservacionistas, programas de florestamento e reflorestamento, a importância da vegetação ciliar nas APPs, as essências nativas da bacia hidrográfica e a possibilidade de utilização de outras essências -como as exóticas- no Baixo Tietê.

Art. 5( - Para hierarquização no PDC 03, ficam estabelecidos as seguintes pontuações, além de critérios específicos que poderão ser elaborados pela CT-SA:

a) Objetivo do empreendimento, sendo que solicitações para obra tem prioridade sobre as solicitações para projeto; obra completa ou término de obra sobre parte de obra nova.

a1) Obras:

- 1- 10(dez) pontos para ETES
- 2- 8(oito) pontos para Sistema de Tratamento de Lixo.
- 3- 5(cinco) pontos para coletores troncos, interceptores, emissários e elevatórias

a2) Projetos:

- 1- 10(dez) pontos para ETES
- 2- 8(oito) Sistema de Tratamento de Lixo.
- 3- 5(cinco) pontos para coletores troncos, interceptores, emissários e elevatórias

b) Prazo de execução do empreendimento:

- 1- 5(cinco) pontos para conclusão em até 12 meses
- 2- 3(três) pontos para conclusão acima de 12 meses
- c) Custos Unitários: Variação de pontos de 1 a 5.

c1- ETES:

1- Será considerado o índice "R\$/Equivalente Populacional Removido", obtido pela divisão do valor global da obra (VG) pelo resultado da divisão da carga orgânica removida em kg de DBO por dia, pela contribuição individual de 0,054 kg de DBO por dia.

c2- Outras obras:

1- Será considerado o índice "R\$/população atendida pelo projeto (l/s).

d) Contrapartida:

1 - 3(três) pontos para cada incremento de 10 pontos percentuais no valor da contrapartida, quando esta for em recursos financeiros;

2 - 2(dois) pontos para cada incremento de 10 pontos percentuais no valor da contrapartida, quando esta for em recursos humanos ou equipamentos próprios;

§ 1º - Os municípios que obtiveram recursos do FEHIDRO para a execução de obras destinadas a adequação e/ou disposição de seus resíduos sólidos domiciliares somente terão acesso à proposta de alocação de novos recursos financeiros, em quaisquer projetos pleiteados neste Comitê, estejam ou não relacionados ao assunto, desde que tenham seus índices de qualidade de aterro ou, quando for o caso, índices de qualidade de usinas de compostagem -IQR/IQC-acima de 8,0 (oitto), no ano imediatamente anterior ao da solicitação, de acordo com o Inventário Estadual de Resíduos Sólidos, publicado em janeiro de cada ano no Diário Oficial do Estado.

§ 2º - No caso de municípios que solicitarem financiamentos para projetos e que esteja com índice IQR/IQC abaixo do limite que consta do parágrafo anterior, poderão fazer solicitação à CETESB para que faça nova avaliação do Aterro Sanitário e apresente resultado na Secretaria Executiva do CBH-BT até 31/03/2005.

§ 3º - Os municípios que tiveram acesso a recursos do FEHIDRO para a construção de galpões destinados à recepção de resíduos provenientes da coleta seletiva, ou equipamentos destinados para este mesmo fim, para que possam pleitear outros recursos, deverá protocolar, até o dia 31 de março de 2005 na Secretaria Executiva do Comitê para análise e cadastramento, o programa de coleta seletiva implantado no município, contendo: a - Plano de coleta implantado, com a respectiva planta, devidamente subscrita por profissional habilitado, onde estejam contemplados o itinerário realizado e o local de destino dos recicláveis; Freqüência de coleta dos reciclados; Volumes dos Coletados;

b - Normalização adotada para identificação, por parte da população, quanto ao tipo de material e das condições em que o mesmo deve se encontrar para propiciar a sua coleta;

c - Apresentação de cópia de documentação do pessoal cadastrado para trabalhar no manuseio de embalagem nos galpões construídos com recursos do FEHIDRO, sua origem e vínculo com o programa;

d - Apresentação do material de divulgação utilizado na implantação do programa de coleta seletiva;

e - Apresentação de relação das empresas que recebem, ou o destino que está sendo dado a esses materiais recuperados;

f - Apresentação da avaliação do programa realizado, desde a sua implantação, constando a percentagem da população que aderiu ao programa e qual estratégia será adotada visando seu incremento, caso tenha sido inferior a 20%.

§ 3º - Os recursos financeiros para obras de esgotamento sanitário se limitarão a PROJETOS de ETES (e sua ampliação), de emissários e elevatórias; restringindo-se tais recursos somente à execução integral da planta ou de unidades adicionais das ETES.

§ 4º - Doravante, em função do número de sistemas já implantados, esses recursos serão alocados, prioritariamente, para a adequação e regularização das plantas existentes visando a adequação aos padrões de qualidade do recurso hídrico, podendo, para tanto, serem financiados emissários secundários e unidades adicionais.

§ 5º - Os distritos isolados e municípios que possuem características sócio-econômicas de distritos, desprovidos de sistemas de esgotamento sanitário, poderão receber financiamentos desde o projeto até a implantação de todas as fases e etapas necessárias, compreendendo a coleta, o afastamento e o tratamento dos esgotos dessas localidades.

Art. 6( - Para hierarquização do PDC-09, ficam estabelecidos os seguintes critérios:

a) Objetivos do empreendimento:

- 1- 10 (dez) pontos para obras que efetivamente combatem a erosão existente
- 2- 5 (cinco) pontos para projetos.

b) Prazo de execução do empreendimento

- 1- 5(cinco) pontos para duração até 12(doze) meses.
- 2- 3(três) pontos para duração superior a 12 meses

c) Contrapartida:

1 - 3(três) pontos para cada incremento de 10 pontos percentuais no valor da contrapartida, quando esta for em recursos financeiros;

2 - 2(dois) pontos para cada incremento de 10 pontos percentuais no valor da contrapartida, quando esta for em recursos humanos ou equipamentos próprios;

d) Custos Unitários

1- Será considerado o índice "R\$/população atendida pelo projeto".

§ 1º - Para os projetos ligados à Drenagem e Controle de Erosão (Urbana e Rural) será exigido como pré-requisito a apresentação de justificativa acompanhada de parecer técnico emitido por órgão competente, como DAEE, Secretaria de Agricultura, DEPRN, IBAMA, ou outros com comprovada ação na área que demonstre a real necessidade da obra ou serviço para a Micro-Bacia envolvida

§ 2º - Para os projetos de ações que objetivem o Manejo e Conservação de Solo, onde houver necessidade de contratação de hora/máquina ou aquisição de equipamentos, será exigido como pré-requisito a formalização de Consórcios Intermunicipais, ouvindo a Secretaria da Agricultura na definição de área de abrangência do mesmo.

§ 3º - Será priorizado o financiamento para compra de equipamentos (máquinas) em detrimento de contratação de horas/máquinas;

§ 4º - Os projetos e obras referentes ao controle de erosão, desde que pretendidos em área urbana, restringir-se-ão apenas a este fim, qual seja à sua etapa final, quando então poderão ser dotados recursos para dissipadores de energia e valas, canais ou tubulações finais de drenagem para escoamento à corpos receptores, que nesses casos deverão ter, previamente, a aprovação do DEPRN, no tocante à passagem pelas áreas de preservação permanente (APP) e outorga do DAEE para o lançamento dessas águas.

§ 5º - Os projetos de florestamento e reflorestamento devem ser priorizados e implantados junto às APPs dos mananciais de abastecimento público, iniciando pelas nascentes e tributários, devendo, obrigatoriamente estarem acompanhados das declarações de concordância e de adesão dos proprietários dos locais onde serão executados os empreendimentos, estabelecendo a responsabilidade pelo isolamento e pelos tratamentos culturais das áreas a serem recuperadas.

Art. 7( - As solicitações serão classificadas na ordem decrescente de prioridades, como segue abaixo, para as entidades, órgãos e prefeituras que:

a) Já utilizaram verbas de exercícios anteriores e cumpriram rigorosamente os prazos estabelecidos pelo agente financeiro;

b) Já utilizaram verbas de exercícios anteriores e ainda não fizeram prestação final de contas ao agente financeiro;

c) Assinaram contrato com o agente financeiro mas ainda não iniciaram as obras,

d) Embora classificadas para obter financiamento ainda não assinaram contrato com o agente financeiro, e estão em análise no Agente Técnico.

Art. 8( - Para hierarquização dos empreendimentos deverá ser considerado ainda, como critério geral, uma avaliação com base em descrição sucinta do escopo, justificativa e benefícios. § único . Havendo proposta favorável de dois terços dos membros da CT-PA, poderão ser acrescidos outros critérios aos definidos nesta Deliberação.

Art. 9( : Se até a data limite que consta do Art. 1( desta Deliberação, as solicitações não superarem os valores disponíveis para financiamento, a Secretaria Executiva determinará outro prazo de 90(noventa) dias para encaminhamento de novas solicitações, assim sucessivamente.

§ único - Até 10(dez) dias após a data limite referida no caput deste Artigo, a Secretaria Executiva deverá encaminhar as solicitações para a Câmara Técnica de Planejamento e Avaliação emitir parecer sobre as classificações dos empreendimentos, ouvidas as demais Câmaras envolvidas.

Art. 10 - As solicitações de financiamento na modalidade "REMBOLSÁVEL" terão prioridade sobre aquelas da modalidade a "FUNDO PERDIDO" .

Art. 11 - Os casos omissos devem ser objeto de proposta da CT-PA para posterior deliberação do Plenário, após pronunciamento das demais Câmaras envolvidas.

Art. 12 - As análises das solicitações apresentadas, serão efetuadas preliminarmente, pela CT-PA, observando os enquadramentos das propostas nas ações prioritárias para o CBH-BT e demais documentos exigidos como pré-requisitos.

Art. 13 - Após ocorrerem as análises referidas no Art. 12, os projetos passíveis de receberem financiamentos serão encaminhados às respectivas Câmaras Técnicas pertinentes, onde receberão as pontuações específicas e ordem de priorização, com Parecer de recomendações e justificativas que retornarão à CT-PA.

Art. 14 - A CT-PA recebendo os documentos analisados pelas demais Câmaras Técnicas, encaminhará o conjunto de documentos para o Grupo Técnico designado pela CT-PA, composto por membros da própria Câmara, com formação específica na área de interesse, sendo analisado, com profundidade, as propostas e projetos apresentados, observando as soluções técnicas propostas, orçamentos e cronogramas.

Art. 15 - O Grupo Técnico retornará à CT-PA os documentos analisados acompanhados de Parecer justificativo dos custos e demais procedimentos, para que aquela Câmara determine os valores a serem financiados e emita Parecer contendo a proposta a ser deliberada pela Assembléia.

Art. 16 - O prazo máximo para contratação, junto ao Agente Financeiro, será de 180(cento e oitenta) dias após a aprovação do Projeto pela Assembléia do CBH-BT. § Único: Fim do prazo e não efetivada a contratação, o projeto será cancelado, devendo ser reapresentado à Secretaria Executiva, reiniciando o processo e os recursos alocados voltarão ao Comitê para nova distribuição.

Art. 17 - O CBH-BT deverá incentivar a realização de cursos, preferencialmente aqueles destinados a habilitar os recursos humanos das prefeituras, relativos à operação e manutenção de ETES e de Aterros Sanitários (em valas convencionais), diante do grande número de instalações existentes e financiados pelo CBH-BT. Art. 18 - A CT-PA Câmara Técnica de Planejamento e Avaliação, até o dia 30 de outubro de 2003, deverá fixar limites para a alocação de RECURSOS À FUNDO PERDIDO para projetos no âmbito do CBH-BT, enquanto não for aprovada e regulamentada a "Lei de Uso da Água". Art. 19 - Esta Deliberação entra em vigor a partir da publicação da Ata da Assembléia do dia 16 de dezembro de 2004, revogando-se as disposições em contrário. Em seguida, foi tratado sobre as Eleições do Comitê para o exercício 2005-2007, as quais deverão ocorrer durante o mês de março de 2005. O Eng. Manfrê sugeriu que fosse realizada duas assembleias de eleições, uma no início de março para eleger os membros do Estado e da Sociedade Civil e a outra no final de março para eleger os Prefeitos e a composição da Diretoria do Comitê. Após discussão, foi colocada em votação e aprovada. O plenário também se manifestou dizendo que deveria ser realizada uma Assembléia durante o mês de janeiro de 2005 para os prefeitos novos tomarem ciência do que é o Comitê e dos Critérios que foram aprovados nesta data. O Sr. Jair Rosseto, disse que o Erplan está promovendo uma reunião com todos os prefeitos e diretores regionais e que nesta data seria muito bom que o Comitê também fizesse uma apresentação. Desta forma ficará o Erplan de determinar a data desta reunião. Na seqüência houve apresentação pelo Arq. Mauro Ricco, de prestação de contas dos trabalhos do Banco de Dados de Turismo do Baixo Tietê, falou sobre os relatórios encaminhados aos prefeitos, que alguns não responderam, que aguarda a mudança dos novos prefeitos, sendo 30 dos 42 serão substituídos; explanou sobre o convênio com as Faculdades Salesianas de Aracatuba e do novo Link para o site do bandatur. Em seguida o sr. Luiz presidente da ALTI - Associação dos Amigos do Lago Três Irmãos, fez convite para que todos os presentes participassem da Assembléia Geral da ALTI para alteração dos Estatutos Sociais, a ocorrer no dia 18 de dezembro de 2004 em Aracatuba, apresentou relatório sobre a ALTI e as leis de pesca do Estado de São Paulo. Na seqüência como ninguém mais quisesse fazer uso da palavra, o plenário aplaudiu o resultado pacífico e ordeiro da reunião, sendo que ao final a Dra. Maria de Lourdes agradeceu a todos e deu por encerrada a presente Assembléia, mandando que se lavrasse a Ata e que a cópia fiel fosse publicada no Diário Oficial do Estado de São Paulo.

# Universidade de São Paulo

## REITORIA

**Portaria GR-3.537, de 22-12-2004**

*Dispõe sobre distribuição de cargos de Professor Doutor*

O Reitor da Universidade de São Paulo, nos termos do artigo 42, I, do Estatuto da Universidade de São Paulo, considerando a decisão do Conselho Universitário, em sessão de 23-3-2004, e tendo em vista o que consta no artigo 1º, inciso I, da Lei Estadual 11.164, de 26-6-2002, baixa a seguinte portaria:

Artigo 1º - Ficam distribuídos, junto às Unidades e Departamentos a seguir relacionados, os cargos de Professor Doutor, ref. MS-3, da PG do QDUSP, criados pela Lei Estadual 11.164, de 26-6-2002, artigo 1º, inciso I:

UNIDADE	DEPARTAMENTO	Nº CARGOS
Escola de Comunicações e Artes	Artes Plásticas	1
Escola de Engenharia de São Carlos	Engenharia Mecânica	3
	Hidráulica e Saneamento	1
Escola Politécnica	Engenharia de Sistemas Eletrônicos	1
Faculdade de Ciências Farmacêuticas de Ribeirão Preto	Ciências Farmacêuticas	1
	Análises Clínicas, Toxicológicas e Bromatológicas	3
Faculdade de Educação	Metodologia do Ensino e Educação Comparada	1
Faculdade de Economia, Administração e Contabilidade	Administração	2
Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Ribeirão Preto	Psicologia e Educação	1
Instituto de Biociências	Botânica	1
Instituto de Matemática e Estatística	Estatística	1
Instituto de Psicologia	Psicologia Experimental	1

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário. (Proc./Prot. USP 2004.5.175.27.0, 2004.5.482.18.0, 2003.1.2450.18.0, 2004.1.3021.3.9, 2004.1.864.60.4, 2004.1.1094.60.8, 2004.1.1824.48.7, 2004.1.2104.12.7, 2004.1.1324.59.0, 2004.1.1354.41.3, 2004.1.1331.45.6 e 2004.1.803.47.8).

**Despacho do Reitor, de 16-12-2004**

**Ratificando** o ato declaratório de inexistência de licitação, de acordo com o artigo 26 da Lei Federal 8.666-93 e alterações posteriores. Unidade interessada: Faculdade de Odontologia de Bauru. Contratada: Fuguiwara Enterprises Instrumentos Científicos Ltda. Proc. USP 04.1.6171.25.2.

**Despacho do Vice-Reitor, de 22-12-2004**

Inexistência de Licitação 3-2004. Proc. 04.1.1085.53.6. Contratada: Nuvital Nutrientes S/A. Ratifico, por delegação do Reitor, artigo 42 do Estatuto da USP, o ato declaratório de inexigibilidade de licitação, de acordo com o art. 26, da Lei 8.666-93 e alterações posteriores, ressaltando que a responsabilidade pela justificativa técnica é do servidor que assina a mesma.

## COORDENADORIA DO ESPAÇO FÍSICO

### Resumos de Contratos

Contrato 131/2004 - Proc. 2004.1.844.82.4. Contratante: Coordenadoria do Espaço Físico da USP. Contratada: Zalaf & Costa Engenharia Ltda. Concorrência 03/2004: Execução da complementação dos anifeitos 02 e 03, do Núcleo Inicial - Prédio I - Unidade de Ensino e Convívio Acadêmico da USP-Leste. Valor: R\$ 239.740,03. Verba: Atividade 12.364.1022.2.1862 - Elemento 44905130. Prazo: 60 dias corridos. Data da assinatura: 20/12/2004.

Contrato 127/2004 - Proc. 2004.1.865.82.1. Contratante: Coordenadoria do Espaço Físico da USP. Contratada: Graco Projeto, Empreendimentos e Construção S/C Ltda. Convite 32/2004: Elaboração do projeto executivo do Biotério Central da Prefeitura do Campus Administrativo de Ribeirão Preto da USP. Valor: R\$ 56.800,00. Verba: Convênio Finep. Prazo: 60 dias corridos. Data da assinatura: 21/12/2004.

### Resumos de Termos Aditivos

Termo de Aditamento de Prazo (2) ao Contrato 30/2004 - Proc. 2004.1.146.82.5. Contratante: Coordenadoria do Espaço Físico da USP. Contratada: Pajolla Engenharia Ltda. Tomada de Preços 02/2004: Execução das obras para a complementação do Edifício que abrigará os Laboratórios CIDRA/CAQ - Departamento de Física e Química, da Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Ribeirão Preto da USP. Objeto do aditamento: Prorrogado o prazo contratual por mais 45 dias corridos, contados a partir de 06/12/2004. Data da assinatura: 06/12/2004.

Termo de Aditamento de Prazo (1) ao Contrato 82/2004 - Proc. 2004.1.567.82.0. Contratante: Coordenadoria do Espaço Físico da USP. Contratada: Chida Arquitetura e Planejamento S/C Ltda. Objeto: Elaboração do projeto executivo para o Bloco Didático do Instituto Oceanográfico da USP. Objeto do Aditamento: Prorrogado o prazo contratual por mais 15 dias corridos, contados a partir de 27/11/2004. Data da assinatura: 26/11/2004.

Termo de Aditamento de Serviços (2) e Termo de Aditamento de Prazo (3) ao Contrato 109/2003 - Proc. 2003.1.855.51.5. Contratante: Coordenadoria do Espaço Físico da USP. Contratada: Esteto Engenharia e Comércio Ltda. Tomada de Preços 12/2003: Execução da ampliação da Biblioteca Central, do Instituto de Química da USP. Do Aditamento de Serviços (2) - Execução de serviços não previstos no projeto inicial, no valor global de R\$ 26.421,99. Verba: Cód. 12068.44905130 - 12.364.1022.2.1151 - Exercício de 2004. Do Aditamento de Prazo (3): Prorrogado o prazo contratual por mais 15 dias corridos, contados a partir de 20/12/2004. Data da assinatura: 20/12/2004.

Termo de Aditamento de Serviços (3) ao Contrato 30/2004 - Proc. 2004.1.146.82.5. Contratante: Coordenadoria do Espaço Físico da USP. Contratada: Pajolla Engenharia Ltda. Tomada de Preços 02/2004: Execução das obras para a complementação do Edifício que abrigará os Laboratórios CIDRA/CAQ - Departamento de Física e Química, da Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Ribeirão Preto da USP. Do Aditamento de Serviços (3) - Execução de serviços não previstos no projeto inicial, no valor global de R\$ 6.566,52. Verba: Cód. 171778.44905130 - 12.122.0100.2.5272 - Exercício de 2004. Data da assinatura: 22/12/2004.

### Retificação do D.O. de 21-12-2004

Na publicação referente ao Despacho do Reitor, de 16-12-2004 - Proc. 2004.1.976.82.8, onde se lê: Contratada: Instituto de Pesquisas Telos S/A Equipamentos e Sistemas, leia-se: Telos S/A Equipamentos e Sistemas. Proc. USP: 2004.1.976.82.8.

## UNIDADES UNIVERSITÁRIAS

### ESCOLA DE EDUCAÇÃO FÍSICA E ESPORTE

**Portaria D-EEFF-61, de 20-12-2004**

*Designa Pregoeiro e Equipe de Apoio*

O Diretor da Escola de Educação Física e Esporte, nos termos do inciso IV, do artigo 3º, da Lei Federal 10.520, de 17-7-02, combinado com o disposto no inciso IV, do artigo 3º, do Decreto Estadual 47.297, de 6-11-02, e em razão da Certificação 002-2004 concedida pelo Reitor da USP, através da Portaria GR-308-2004, expede a seguinte portaria:

Artigo 1º - Designa para atuar como Pregoeiro Regina Célia Dalla Costa no procedimento licitatório a ser instaurado na

Escola de Educação Física e Esporte, na modalidade Pregão, que tem por objetivo a aquisição de Gás Liquefeito de Petróleo a granel, em cilindros de 45 kg e em botijões de 13 kg, Pregão 002-2004.

Artigo 2º - Ficam designados para compor a Equipe de Apoio Izabel Cristina Amaral Pereira, Soraya Conceição Mazzeo, João Carlos Kanaan, Roberval da Silva Castro, Vilson Furtoso da Silva, e como suplente de Pregoeiro Zenon Seckler Ewald (Certificação sob o nº 002-2003 - Portaria GR-1512-2003).

Artigo 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

## ESCOLA DE ENGENHARIA DE SÃO CARLOS

**Despacho do Reitor, de 21-12-2004**

**Ratificando**, no Proc. 2004.1.1862.18.4, o ato declaratório de inexigibilidade de licitação, de acordo com o artigo 26 da Lei Federal 8.666-93, e alterações posteriores, ressaltando que a responsabilidade pela justificativa técnica é do servidor que assinou a mesma. Unidade interessada: Escola de Engenharia de São Carlos. Contratada: Datapool Eletrônica Ltda.

## FACULDADE DE FILOSOFIA, LETRAS E CIÊNCIAS HUMANAS

**Retificação do D.O. de 21-12-2004**

Na designação do aluno Jafé Lima da Silva, junto ao Departamento de Letras Clássicas e Vernáculas, onde se lê: ...a partir de 3-1-2004..., leia-se: ...a partir de 3-1-2005.

## FACULDADE DE MEDICINA DE RIBEIRÃO PRETO

**Despachos do Diretor, de 22-12-2004**

**Homologando:** nos termos da Informação à fl. 226 do Proc. 2004.1.2356.17.7, o julgamento referente ao Pregão 023-2004-FMRP, conforme adjudicação do Pregoeiro, em ato de 14-12-2004, e autorizando a despesa;

nos termos da Informação à fl. 212, do Proc. 2004.1.2286.17.9, o julgamento referente ao Pregão 017-2004-FMRP, conforme adjudicação da Pregoeira, em ato de 21-12-2004, e autorizando a despesa.

## FACULDADE DE ODONTOLOGIA DE BAURU

### COMISSÃO DE PÓS-GRADUAÇÃO

#### Comunicado

A Comissão de Pós-Graduação da Faculdade de Odontologia de Bauru faz saber que estarão abertas as inscrições para os Cursos de Pós-Graduação em Fonoaudiologia, em nível de Mestrado, na área de concentração: Fonoaudiologia, para o período letivo a se iniciar em 11-4-2005, na forma deste edital.

Inscrições:

- Local: Secretaria de Pós-Graduação, Alameda Dr. Octávio Pinheiro Brisolla, 9-75, Vila Universitária, 17012-901 - Bauru - SP - Tel. (014) 3223-7720.

- Horário: Segunda a sexta-feira, das 8 às 12 horas.

- Período de inscrição: 24/01/2005 a 7/03/2005

- Taxa de Inscrição de R\$ 50,00

Documentação:

Os candidatos deverão apresentar no ato da inscrição os seguintes documentos:

- Cópia do Diploma de Graduação (frente e verso) ou Certidão de Colação de Grau;

- Cópia do Histórico Escolar da Graduação;

- Currículum Vitae documentado (modelo Lattes - CNPq);

- Documento comprobatório do exercício da função docente, na área, se houver; com autorização da Direção da Escola de afastamento por 2 anos para cursar o Mestrado;

- 3 cartas de apresentação de professores da área, estranhos ao Programa;

- Requerimento para inscrição (modelo da Comissão de Pós-Graduação);

- Endereço completo para correspondência, telefone e e-mail;

- 1 foto 3x4 recente;

- Cópia dos documentos: Título de Eleitor, CPF, RG, Certidão de Nascimento ou Casamento e Certificado de Reservista;

- Certificado TOEFL (Test of English as Foreign Language), com score mínimo de 390 pontos (TOEFL INSTITUCIONAL);

Obs.: As inscrições encaminhadas por correio somente serão efetuadas se apresentarem a data de postagem dentro do período de inscrição e com toda a documentação exigida neste edital. A Secretaria de Pós-Graduação não se responsabiliza pelo extravio de documentos.

Seleção:

As provas serão realizadas nas seguintes datas e horários:

- Prova de Língua Portuguesa: 14/03/2005, a partir das 9h;

- Prova específica teórica: 14/03/2005, a partir das 14h;

- Entrevista: 17 e 18/03/2005, a partir das 8h;

- Análise Curricular: 21 a 23/03/2005.

A divulgação do resultado será no dia 28/03/2005.